



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901  
Telefone: (51) 3220-4119 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 08

Processo nº 129.00020/2019-61

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO Nº 735 DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A CÂMARA  
MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE E SYLTEC  
SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. – EPP.

### **CONTRATANTE:**

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

CNPJ: 89.522.437/0001-07

### **CONTRATADO:**

SYLTEC SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. – EPP

CNPJ: 06.264.423/0001-03

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Pelo presente apostilamento, com base no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, procede-se à inclusão de servidor no rol dos responsáveis pelo acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela CONTRATANTE no Contrato acima referido:

#### Onde consta:

7.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, através dos servidores Rodrigo Silva Ramos, para os recepcionistas, Vadacir Ferraz de Lima para os auxiliares de segurança patrimonial e agentes de monitoramento e Vera Anita Silva da Conceição para os garçons, copeiros e telefonistas.

#### Passa a Constar:

7.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, através dos servidores Rodrigo Silva Ramos, para os recepcionistas, Vadacir Ferraz de Lima e Pedro Luis da Silva Vargas para os auxiliares de segurança patrimonial e agentes de monitoramento e Vera Anita Silva da Conceição para os garçons, copeiros e telefonistas.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Aurelio da Silva Jardim Junior, Assistente Legislativo**, em 27/09/2022, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Benites Bernardes, Diretor(a)-Geral**, em 27/09/2022, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0443658** e o código CRC **54A9584D**.